

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 017/2026

CONTRATANTE: Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE – CNPJ
08.597.121/0001-74

OBJETO

Aquisição de **KIT IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS)** para atendimento à demanda judicial processo 0006626-31.2025.8.16.0004 a serem entregues em parcela única, para atendimento desta 02ª Regional de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/02/2026 às 12h

Até 03/03/2026 às 12h

PERÍODO DE LANCES

De 03/03/2026 às 12h

Até 03/03/2026 às 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

Sumário

<u>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	<u>3</u>
<u>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>4</u>
<u>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	<u>7</u>
<u>4.FASE DE LANCES</u>	<u>9</u>
<u>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	<u>10</u>
<u>6.HABILITAÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>7.CONTRATAÇÃO</u>	<u>16</u>
<u>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	<u>18</u>
<u>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>19</u>

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Protocolo n.º 25.169.644-6

Torna-se público que o(a) Secretária de Estado da Saúde - SESA, por meio do(a) **Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso VIII*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3.468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/03/2026

Link de acesso: www.gov.br/compras

Horário da fase de lances: de 03/03/2026 às 12:00h até 03/03/2026 às 18:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de KIT IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS), conforme descrito no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	SISTEMA COMPLETO PARA ESTIMULAÇÃO DO NERVO VAGO, COMPOSTO POR: 1 GERADOR DE PULSO MICROPROCESSADO, MULTI-PROGRAMÁVEL POR TELEMETRIA, IMPLANTÁVEL SUBCUTANEAMENTE, ALOJADO EM ESTOJO DE TITÂNIO HERMETICAMENTE VEDADO, COM BATERIA DE MONOFLUORETO DE LÍTIO CARBONO; 1 ELETRODO HELICOIDAL COM DOIS CONTATOS DE PLATINA E ÂNCORA INTEGRADA, REVESTIDO COM SILICONE GRAU MÉDICO, PARA ENVOLVIMENTO DO NERVO	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

VAGO E CONEXÃO AO GERADOR; 1 TUNELIZADOR COMPOSTO POR EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL E LUVA DE POLÍMERO DE FLUOROCARBONETO PARA CONDUÇÃO DO ELETRODO DO PESCOÇO AO TÓRAX. TODO O KIT É FORNECIDO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, PARA USO ÚNICO E INTRODUÇÃO DIRETA NO CAMPO OPERATÓRIO, ACOMPANHADO DE INDICADOR DE ESTERILIDADE INTERNO E CHAVE DE FENDA HEXAGONAL PARA CONEXÃO. PRODUTOS ATÓXICOS E NÃO-PIROGÊNICOS.				
--	--	--	--	--

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O Instrumento contratual será substituído por nota de empenho.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

Curitiba, *datado digitalmente com a assinatura*

(assinatura eletrônica)

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde**

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens
(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - **emergencial**)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de KIT IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS) para atendimento à demanda judicial processo 0006626-31.2025.8.16.0004 a serem entregues em parcela única, para atendimento desta 02ª Regional de Saúde, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Código GMS Código CATMAT	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	GMS 6523 - 42786 CATMAT 6515 – 18991 Registro ANVISA: 80483300044	KIT DE IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS): SISTEMA COMPLETO PARA ESTIMULAÇÃO DO NERVO VAGO, COMPOSTO POR: 1 GERADOR DE PULSO MICROPROCESSADO, MULTI-PROGRAMÁVEL POR TELEMETRIA, IMPLANTÁVEL SUBCUTANEAMENTE, ALOJADO EM ESTOJO DE TITÂNIO HERMETICAMENTE	01	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

	<p>TE VEDADO, COM BATERIA DE</p> <p>MONOFLUORET O DE LÍTIO CARBONO; 1 ELETRODO HELICOIDAL COM DOIS</p> <p>CONTATOS DE PLATINA E ÂNCORA INTEGRADA, REVESTIDO COM SILICONE</p> <p>GRAU MÉDICO, PARA ENVOLVIMENTO DO NERVO VAGO E CONEXÃO AO</p> <p>GERADOR; 1 TUNELIZADOR COMPOSTO POR EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL E</p> <p>LUVA DE POLÍMERO DE FLUOROCARBO NETO PARA CONDUÇÃO DO</p> <p>ELETRODO DO PESCOÇO AO TÓRAX. TODO O KIT É FORNECIDO EM</p> <p>EMBALAGEM ESTÉRIL, PARA USO ÚNICO E INTRODUÇÃO DIRETA NO CAMPO</p> <p>OPERATÓRIO, ACOMPANHADO DE INDICADOR DE ESTERILIDADE</p>		
--	---	--	--

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

	INTERNO E CHAVE DE FENDA HEXAGONAL PARA CONEXÃO. PRODUTOS ATÓXICOS E NÃO- PIROGÊNICOS			
				Valor total do lote
				R\$ 160.000,00

O valor total da aquisição é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Um sistema de neuroestimulação completo contém cinco partes: Neuroestimulador – O dispositivo que gera os pulsos elétricos (geralmente colocado sob a pele do seu abdômen); Cabos-Eletrodos – Fios especiais que fornecem neuroestimulação para o espaço epidural próximo à coluna vertebral; Extensão – O cabo sob a pele que conecta o(s) eletrodo(s) ao neuroestimulador (opcional em alguns sistemas); Programador do médico – Um computador no consultório do seu médico que lhe permite ajustar o sistema de neuroestimulação e configurar parâmetros de estimulação; Programador do paciente – Um dispositivo de mão que você pode usar em casa para personalizar a estimulação (dentro da configuração que o seu médico selecionou).

Programadores externos configuram os parâmetros de estimulação a serem realizados pelo estimulador. São basicamente constituídos de uma interface gráfica, que permite o paciente ou médico escolher os parâmetros ou programa de estimulação a ser implementado, botões para seleção de parâmetros e um transceptor para comunicação sem fio (HSU et al., 2011), (QI et al., 2005), (WANG et al., 2010).

Um gerador de pulsos implantável é genericamente composto por uma unidade gerenciadora de potência, um transceptor RF, um controlador digital, uma interface final de estimulação e por eletrodos. O gerenciamento de potência de um dispositivo estimulador é responsável por prover alimentação para todos os componentes constituintes de um neuroestimulador, como o microcontrolador, conversor-digital-analógico, transistores etc.

Em alguns dispositivos este setor é também capaz de medir a potência consumida pelo dispositivo.

Transceptores são necessários para estabelecerem um fluxo de comunicação bidirecional entre o controlador programável, capaz de ajustar parâmetros de estimulação para o neuroestimulador e o próprio. Se de um lado o controlador envia informações sobre como a estimulação deve ser, do outro o estimulador é capaz de enviar dados como bateria consumida, impedância do tecido etc. Esta troca de informação é essencial para verificação de conformidade do neuroestimulador no processo de implante do mesmo e até mesmo posteriormente.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

Este pode ser visto analogamente como o cérebro do estimulador, pois este coordena todas as atividades dos demais segmentos. Receber e interpretar os dados recebidos pelo transceptor, gerenciador de potência, eletrodos etc. Estas são umas das várias tarefas pertinentes ao controlador digital.

A interface final da estimulação é todo o circuito que interfaceia os sinais de controle vindos do controlador digital e os eletrodos utilizados para estimulação. É composto por chaves multiplexadas que fazem o controle de quais ou quais eletrodos devem ser ativados (injetar no corrente na região destinada) e quais não. Além disso, esta mesma seção é quem controla os circuitos estimuladores por corrente constante e por tensão constante, ativando um ou outro de acordo com comandos vindos do controlador digital.

No sistema descrito deste trabalho, a interface final de estimulação é constituída de uma associação de chaves que permitem o neuroestimulador a modulação bifásica. Eletrodos representam a interface final do sistema, feita entre a interface final da estimulação e a área estimulada.

Pode ser multipolar, possuir vários ou poucos eletrodos. Eletrodos utilizados são cirurgicamente implantados no espaço epidural da medula espinhal de um paciente. A melhor posição de contato é normalmente escolhida empiricamente (HOLSHEIMER; WESSELINK, 1997). A empresa vencedora deverá apresentar: licença sanitária válida por órgão competente e registro vigente dos itens na ANVISA, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente processo foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de Entrega: parcela única

1.4.2 Prazo de entrega: em até 15 dias após o envio da ordem de compra

1.4.3 Local de Entrega:

Local: hospital de clínicas curitiba

Logradouro: R. Gen. Carneiro, 181

Bairro: Alto da Glória

Cidade/Estado: Curitiba -PR

CEP: 80060-900

Setor: neurologia

Responsável pelo recebimento: Dra. MARIANE PANKA

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

A presente dispensa de licitação, em caráter emergencial, tem por objeto a contratação para fornecimento e implantação de Sistema de Estimulação do Nervo Vago (VNS), em cumprimento à ordem judicial nº 0006626-31.2025.8.16.0004, em favor da paciente JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS, residente no município de Curitiba/PR,, conforme prescrição médica especializada e ficha técnica específica. Trata-se de tratamento de alta complexidade, indicado para o controle de epilepsia refratária ou outra condição neurológica grave, sendo o equipamento composto por neuroestimulador, eletrodos e insumos essenciais para sua correta implantação e funcionamento. A natureza do procedimento, aliada à urgência na sua realização, justifica a adoção da dispensa emergencial para garantir a efetivação da medida judicial. A contratação é necessária para garantir o cumprimento de decisão judicial com trânsito em julgado, cuja não execução pode ensejar graves prejuízos à saúde da paciente, além de responsabilizações administrativas, cíveis e penais. Ressalta-se que o material requerido é de fornecimento exclusivo por empresa detentora de tecnologia própria, com representação única no Brasil, conforme documentação comprobatória. A situação demanda resposta imediata do Estado, em consonância com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Também encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que consagra o dever do Estado em garantir o direito à saúde. O equipamento será implantado por equipe médica habilitada, em hospital credenciado, comacompanhamento clínico posterior, contribuindo para o controle da condição neurológica da paciente, evitando agravamentos, internações recorrentes e promovendo melhor qualidade de vida. Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível, urgente e plenamente justificada do ponto de vista técnico, legal e do interesse público.

2.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base na prescrição médica e na determinação judicial.

2.2 Quanto à Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Demonstração da memória de cálculo para a presente contratação:

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Total a ser adquirido
1	KIT DE IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS): SISTEMA COMPLETO PARA ESTIMULAÇÃO DO NERVO VAGO, COMPOSTO POR: 1 GERADOR DE	01	01

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

<p>PULSO MICROPROCESSADO, MULTI-PROGRAMÁVEL</p> <p>POR TELEMETRIA, IMPLANTÁVEL SUBCUTANEAMENTE, ALOJADO EM</p> <p>ESTOJO DE TITÂNIO HERMETICAMENTE VEDADO, COM BATERIA DE</p> <p>MONOFLUORETO DE LÍTIO CARBONO; 1 ELETRODO HELICOIDAL COM DOIS</p> <p>CONTATOS DE PLATINA E ÂNCORA INTEGRADA, REVESTIDO COM SILICONE</p> <p>GRAU MÉDICO, PARA ENVOLVIMENTO DO NERVO VAGO E CONEXÃO AO</p> <p>GERADOR; 1 TUNELIZADOR COMPOSTO POR EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL E</p> <p>LUVA DE POLÍMERO DE FLUOROCARBONETO PARA CONDUÇÃO DO</p> <p>ELETRODO DO PESCOÇO AO TÓRAX. TODO O KIT É FORNECIDO EM</p> <p>EMBALAGEM ESTÉRIL, PARA USO ÚNICO E INTRODUÇÃO DIRETA NO CAMPO</p> <p>OPERATÓRIO, ACOMPANHADO DE INDICADOR DE ESTERILIDADE INTERNO E</p> <p>CHAVE DE FENDA HEXAGONAL PARA CONEXÃO. PRODUTOS ATÓXICOS E</p> <p>NÃO-PIROGÊNICOS.</p>		
--	--	--

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

2.3 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

A distribuição dos serviços a serem contratados será realizada de acordo com as quantidades estimadas para cada paciente, conforme quadro apresentado no item 2.2 deste TR.

2.4 Considerando a situação de emergência relatada na Descrição da Necessidade da Contratação, conclui-se pela viabilidade de instrução de protocolo de aquisição por meio de dispensa de licitação, acarretando em maior celeridade na conclusão do processo e no atendimento da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Custos

Iniciais:

Não há custos iniciais adicionais previstos além do fornecimento do kit completo de estimulação do nervo vago. O valor inclui todos os componentes necessários para o funcionamento do sistema: gerador, eletrodo, tunelizador e acessórios. A implantação será realizada por equipe médica habilitada, em ambiente hospitalar, sem necessidade de instalações complementares ou fornecimento de equipamentos adicionais por parte da contratada.

Logística

de

Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega do kit no local indicado pela 02ª Regional de Saúde Metropolitana ou hospital credenciado previamente designado para a realização do procedimento cirúrgico. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho. O transporte, acondicionamento e manuseio dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, garantindo as condições de integridade, esterilidade e segurança dos itens até o recebimento técnico.

Operação

e

Manutenção:

O equipamento possui vida útil prolongada, sendo implantável e com funcionamento autônomo. Não haverá operação direta por parte da contratante, tampouco necessidade de manutenção periódica pelo fornecedor. No entanto, a contratada deverá assegurar que os produtos sejam fornecidos com validade dentro dos parâmetros exigidos, em conformidade com o registro na ANVISA, com funcionamento garantido conforme manual técnico. Em caso de defeito de fabricação identificado antes do implante, o item deverá ser substituído sem ônus à contratante.

Atualização

ou

Modernização:

Não se aplicam atualizações ou modernizações tecnológicas ao objeto da presente contratação, por se tratar de item de uso único e implantável, cuja obsolescência é compensada pela sua durabilidade e programação individualizada por telemetria, a ser realizada diretamente pelo profissional de saúde responsável, conforme tecnologia embarcada no produto.

Descarte,

Desativação

ou

Recolhimento:

A contratada deverá apresentar declaração formal de responsabilidade ambiental, assumindo o recolhimento e descarte ambientalmente adequado das embalagens, baterias, manuais e demais componentes não implantáveis, conforme o art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. O gerador e eletrodo, uma vez implantados, não são passíveis de recolhimento. Os

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

demais materiais devem ser destinados conforme normas da ANVISA e diretrizes ambientais em vigor, mediante controle documental e rastreabilidade da logística reversa.

Pelo exposto ao longo deste Termo de referencia, verificou-se que a contratação, por processo licitatório, dos serviços objetos da demanda judicial movida contra o Estado do Paraná é, no momento, a solução mais viável para atendimento da necessidade identificada.

Ficou demonstrada que a contratação é indispensável para que possam ser fornecidos aos pacientes os tratamentos de que necessitam, bem como, dar cumprimento às ordens judiciais.

Evidenciou-se haver viabilidade técnica e econômica da contratação. Portanto, a necessidade que gerou o presente estudo será atendida.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

O levantamento ocorreu no módulo “Contratações”, com consultas aos Editais, Atas de Registro de Preços e Contratos, abrangendo o período temporal de 04/02/2025 a 04/02/2026, com recorte geográfico nacional, a fim de ampliar o universo amostral e garantir maior aderência ao valor praticado no mercado público.

Como parâmetro estatístico, foi adotado o critério do menor valor identificado, por se tratar de contratação que envolve fornecedor exclusivo, buscando assegurar economicidade e compatibilidade com preços efetivamente praticados pela Administração Pública.

Não foram aplicados outros filtros adicionais nem realizadas exclusões relevantes. A pesquisa resultou na geração de 01 (um) relatório, devidamente inserido nos autos do processo, às fls. xx–xx.

Ressalta-se que o equipamento de Estimulação do Nervo Vago possui comercialização exclusiva pela empresa LivaNova, condição amplamente reconhecida no mercado e reiterada em contratações públicas anteriores, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Em razão dessa exclusividade, verifica-se a existência de contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que embora existam registros de contratações anteriores por inexigibilidade, estas já ultrapassaram o período de um ano, não sendo aplicável a atualização monetária como parâmetro de formação do preço atual, razão pela qual a presente pesquisa se baseia em valores efetivamente praticados e disponíveis no período analisado, garantindo maior aderência à realidade de mercado vigente.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

Dessa forma, a pesquisa realizada, aliada à comprovação de exclusividade da empresa fornecedora, atende aos princípios da legalidade, economicidade, motivação e razoabilidade, subsidiando adequadamente a presente contratação.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

O levantamento ocorreu no módulo “Contratações”, com consultas aos Editais, Atas de Registro de Preços e Contratos, abrangendo o período temporal de 04/02/2025 a 04/02/2026, com recorte geográfico nacional, a fim de ampliar o universo amostral e garantir maior aderência ao valor praticado no mercado público.

Como parâmetro estatístico, foi adotado o critério do menor valor identificado, por se tratar de contratação que envolve fornecedor exclusivo, buscando assegurar economicidade e compatibilidade com preços efetivamente praticados pela Administração Pública.

Não foram aplicados outros filtros adicionais nem realizadas exclusões relevantes. A pesquisa resultou na geração de 01 (um) relatório, devidamente inserido nos autos do processo, às fls. xx–xx.

Ressalta-se que o equipamento de Estimulação do Nervo Vago possui comercialização exclusiva pela empresa LivaNova, condição amplamente reconhecida no mercado e reiterada em contratações públicas anteriores, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Em razão dessa exclusividade, verifica-se a existência de contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que embora existam registros de contratações anteriores por inexigibilidade, estas já ultrapassaram o período de um ano, não sendo aplicável a atualização monetária como parâmetro de formação do preço atual, razão pela qual a presente pesquisa se baseia em valores efetivamente praticados e disponíveis no período analisado, garantindo maior aderência à realidade de mercado vigente.

Dessa forma, a pesquisa realizada, aliada à comprovação de exclusividade da empresa fornecedora, atende aos princípios da legalidade, economicidade, motivação e razoabilidade, subsidiando adequadamente a presente contratação.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

() Sim (selecione entre as opções abaixo)

(X) Não

a) Mídia especializada:

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

- () Tabela FIPE (para veículos)
- () Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)
- () Tabela Brasíndice (medicamentos) <https://brasindice.com/a-revista/> (licença paga)
- () Guia da farmácia (medicamentos) www.guiadafarmacia.com.br/
- () Outra. Qual: _____

- **Período temporal utilizado:** xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): () Brasil () Sul () Paraná () outro
- **Data e hora de acesso:** xx/xx/xxxx – 00:00:00
- **Relatório inserido no processo:** fls.xx ou mov.xx

b) **Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:**

- () Tabela SINAPI (setor de construção civil) [<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>]
- () Tabela ANP (combustíveis) [<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>]
- () Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares [<https://portalfns.saude.gov.br/renem/>]
- () Outra. Qual: _____

- **Período temporal utilizado:** xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): (x) Brasil () Sul () Paraná () outro
- **Data e hora de acesso:** xx/xx/xxxx – 00:00:00
- **Relatório inserido no processo:** fls.xx ou mov.xx

c) **Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):**

- () Fabricante do produto;
- () Submarino.com
- () Kaluga.com
- () Outro. Qual: _____

- **Data da consulta:** xx/xx/xxx
- **Número de resultados encontrados:** xxx
- **Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso):** fls. xx-xx

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) **Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?**

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



- (X) Histórico de compras anteriores
- () Sistema [GMS](#) (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)
- () Portal da [transparência do Paraná](#) (compras > situação de fornecedores)
- () Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)
- () Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#) (fornecedores participantes)
- (X) Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores)
- () Busca livre na internet
- () Outro. Qual: _____

b) **Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço:** 01

c) **Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:**

(X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

() Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

(X) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

() O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.

() A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

(X) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

() Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

() O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

() O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

() Outro: _____

d) **Forma de contato:** (X) e-mail () telefone () presencialmente () via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”

e) **Período de duração da pesquisa de preços:** 05 dias

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

- f) **Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação**
() ETP
() Minuta do TR
(X) Outro: FT, LAUDO E DECISÃO
- g) **Quantidade de cotações recebidas:** 01
- h) **Quantidade de negativas de cotações recebidas:** 00
- i) **Quantidade de fornecedores que não responderam:** 01
- j) **Conferência das cotações recebidas:**
- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim () Não
 - A quantidade está correta? (X) Sim () Não
 - A proposta está válida? (X) Sim () Não
 - A proposta está assinada? (X) Sim () Não

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Foram realizadas pesquisas de preços do item Estimulador do Nervo Vago (VNS) nos seguintes sistemas oficiais: Portal da Transparência (Base Nacional de Notas Fiscais) e Aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, ambas com filtro para o Estado do Paraná e dentro do prazo dos últimos seis meses. No entanto, nenhum resultado válido foi encontrado em nenhuma das plataformas consultadas. Os comprovantes das buscas foram devidamente anexados ao processo.

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VI – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

(X) Banco de Preços (Negócios Públicos)

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

- **Período temporal utilizado:** de 04/08/2025 a 04/02/2026
(utilizar no máximo últimos 06 meses)
- **Recorte geográfico utilizado:** (x) Nacional () Paraná () outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado:** () Mediana () Média (x) Outro: Menor Preço
- **Outros filtros adotados** (se houver):
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados:** 01
- **Relatórios inseridos no processo:** fls. xx-xx

Mapa de Formação de Preços

a) **O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?**

() Sim

(X) Não*. Justifique o motivo: a empresa LIVANOVA possui exclusividade na comercialização do produto

b) **Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a composição da pesquisa?**

() Todos

() Quatro a seis

() Três

(X) Menos do que três. Justifique o motivo: a empresa LIVANOVA possui exclusividade na comercialização do produto

c) **Existem preços discrepantes no mapa de preços?**

() Sim

(X) Não

d) **Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

() Sim. Critério adotado para a exclusão: _____

() Não. Justificar o motivo: _____

(X) Não houve ocorrência de valores discrepantes.

Critério para a definição do Fornecedor a ser contratado

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

O critério adotado para a escolha do fornecedor na presente contratação é o “**menor preço**”, visto que este critério é o mais vantajoso no caso de contratação, visando garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a eficiência na aquisição de bens e serviços. Também, por se tratar de um critério objetivo para processos de compra direta por meio de dispensa de licitação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto da presente contratação será parcelado em 1 lote contendo 01 item cada;
5.2 Justifica-se o não parcelamento da aquisição/contratação visto que se trata-se de um lote com um item.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1.1 Utilização de materiais atóxicos e estéreis: Todos os componentes do kit deverão ser confeccionados com materiais biocompatíveis, atóxicos e não-pirogênicos, conforme normas técnicas específicas da Anvisa e da ABNT, evitando risco ao paciente e impacto ambiental decorrente de substâncias nocivas (art. 363, inciso I).

6.1.2 Vida útil prolongada e baixa necessidade de manutenção: O gerador implantável apresenta vida útil estimada de vários anos, o que contribui para a eficiência no uso de recursos públicos e menor geração de resíduos hospitalares a médio prazo (art. 362, inciso V).

6.1.3 Acondicionamento seguro e racional: O kit deverá ser fornecido em embalagem individual estéril, com o menor volume possível, fabricada com materiais recicláveis ou de descarte controlado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, em conformidade com boas práticas ambientais (art. 362, inciso III).

6.1.4 Logística reversa de embalagens e componentes não implantáveis: A contratada deverá apresentar declaração de responsabilização ambiental, assumindo a destinação adequada das embalagens, baterias, manuais e demais itens não implantados, nos termos do art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, e art. 120, III, do Decreto nº 10.086/2022 observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Art. 120. Não se aplica o disposto nos [arts. 117 a 119](#) deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da ordem de compra pelo GMS em remessa (única), no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
- Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante, se for o caso;
- f. Documento do representante da empresa.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Certidão negativa de débitos de tributos federais
- b. Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
- c. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
- d. Certidão negativa de débitos de tributo municipais
- e. Certificado de regularidade do FGTS
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

12.1.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:

- a. Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- c. Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, conseqüentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- e. Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- f. Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta aquisição/contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais foram apontadas em cada declaração enumerada acima.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

Tratando-se de contratação direta, serão exigidos somente comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e os quais são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.191, de 2001, utilizando-se o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

17.1.1 Justifica-se a viabilidade da adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a partir de um estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados. Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios. Sendo assim, em pressuposto, constata-se que o índice mais vantajoso para a administração é o IPCA, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 170 do Decreto 10.086 de 2022.

17.1.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 05/01/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

17.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

- 17.1.3** Caso o contratado não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.
- 17.1.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.
- 17.1.5** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 17.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 17.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 17.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado;
Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA
Elemento de Despesa: 3390-9104 – Sentenças Judiciais

18.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

19 VIGÊNCIA:

19.1 A minuta de contrato será substituída por anexo a nota de empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)

Lucas Henrique Abreu de Oliveira
Assistente Administrativo
Seção de Orçamento e Finanças
02ª Regional de Saúde

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo Santos de Oliveira
Promotor de Saúde Execução
Chefe – Divisão Administrativa Regional
02ª Regional de Saúde

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR:

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de KIT IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS) para atendimento à demanda demanda judicial processo **0006626-31.2025.8.16.0004** a serem entregues em parcela única, para atendimento desta 02ª Regional de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	<p>KIT DE IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS):</p> <p>SISTEMA COMPLETO PARA ESTIMULAÇÃO DO NERVO VAGO, COMPOSTO</p> <p>POR: 1 GERADOR DE PULSO MICROPROCESSADO, MULTI-PROGRAMÁVEL</p> <p>POR TELEMETRIA, IMPLANTÁVEL SUBCUTANEAMENTE, ALOJADO EM</p> <p>ESTOJO DE TITÂNIO HERMETICAMENTE VEDADO, COM BATERIA DE</p> <p>MONOFLUORETO DE LÍTIO CARBONO; 1 ELETRODO HELICOIDAL COM DOIS</p> <p>CONTATOS DE PLATINA E ÂNCORA INTEGRADA, REVESTIDO COM SILICONE</p> <p>GRAU MÉDICO, PARA ENVOLVIMENTO DO NERVO VAGO E CONEXÃO AO</p> <p>GERADOR; 1 TUNELIZADOR COMPOSTO POR EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL E</p> <p>LUVA DE POLÍMERO DE FLUOROCARBONETO PARA CONDUÇÃO DO</p> <p>ELETRODO DO PESCOÇO AO TÓRAX. TODO O KIT É FORNECIDO EM</p>	Conforme prescrição médica	01	R\$	R\$

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EMBALAGEM ESTÉRIL, PARA USO ÚNICO E INTRODUÇÃO DIRETA NO CAMPO OPERATÓRIO, ACOMPANHADO DE INDICADOR DE ESTERILIDADE INTERNO E CHAVE DE FENDA HEXAGONAL PARA CONEXÃO. PRODUTOS ATÓXICOS E NÃO-PIROGÊNICOS				
Valor total do lote				
R\$				

1 DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA:

1.1 Integra este instrumento o Termo de Referência n.º, bem como o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.169.644-6, independentemente de transcrição.

1.2 No caso de contradição entre disposições constantes nos documentos mencionados, prevalece a disciplina inserta no Termo de Referência.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas nesse regulamento.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.5 Somente serão pagos os valores referentes aos bens efetivamente entregues à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

- 3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4 comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.8 guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
- 3.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 195, 196, 197 e 199, todos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote/item objeto da contratação, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.
- 4.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na presente contratação, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 4.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- 5.1.1 Utilização de materiais atóxicos e estéreis: Todos os componentes do kit deverão ser confeccionados com materiais biocompatíveis, atóxicos e não-pirogênicos, conforme normas técnicas específicas da Anvisa e da ABNT, evitando risco ao paciente e impacto ambiental decorrente de substâncias nocivas (art. 363, inciso I).
- 5.1.2 Vida útil prolongada e baixa necessidade de manutenção: O gerador implantável apresenta vida útil estimada de vários anos, o que contribui para a eficiência no uso de recursos públicos e menor geração de resíduos hospitalares a médio prazo (art. 362, inciso V).
- 5.1.3 Acondicionamento seguro e racional: O kit deverá ser fornecido em embalagem individual estéril, com o menor volume possível, fabricada com materiais recicláveis ou de descarte controlado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, em conformidade com boas práticas ambientais (art. 362, inciso III).
- 5.1.4 Logística reversa de embalagens e componentes não implantáveis: A contratada deverá apresentar declaração de responsabilização ambiental, assumindo a destinação adequada das embalagens, baterias, manuais e demais itens não implantados, nos termos do art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



5.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1 O contrato poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes do fornecimento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadsesa@sesa.pr.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

R
e
p
r
e
s
e
n
t
a
n
t
e

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br – dadosesa@sesa.pr.gov.br

g



ePROTOCOLO



Documento: **AVISODEDISPENSAELETRONICA17_2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/02/2026 12:08.

Inserido ao protocolo **25.169.644-6** por: **Debora Tazinasso de Oliveira** em: 25/02/2026 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: